

3/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2010 -----

----- Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, no Edifício dos Paços do Concelho, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, José Rodrigues Simão e Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,30 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 20 de JANEIRO DE 2010: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 20 de Janeiro de 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- SITUAÇÃO DA TENDA: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues solicitou informação sobre as medidas que a Câmara pretende tomar relativamente à Tenda, já que esta ficou bastante danificada pelos temporais e teve conhecimento que tinha sido solicitada para um baile de Carnaval, sabendo que a mesma não está em condições de ser utilizada. -----

----- O Snr. Presidente disse que têm sido feitas reuniões com os serviços e ficou definido encontrar-se uma solução para as laterais, sendo que o Engº Paulo Luís está a tratar do assunto no sentido de serem solicitados orçamentos para as mesmas, de forma a ficarem mais resistentes e amovíveis e que também sejam menos onerosas, não se sabendo ainda se se optará por painéis metálicos ou de madeira. -----

----- A Vereadora Dr.ª Sandra Gonçalves confirmou que a mesma foi solicitada para a realização de um baile de Carnaval, mas a Câmara informou que a mesma não reunia as condições. -----

4.2.- SEDE DO MOTOCLUBE “FALCÕES DAS MURALHAS”: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que gostaria de saber qual a situação da obra da sede do Motoclube, já que tem ideia que a mesma está parada há bastante tempo e dá mau aspecto o estado em que se encontra. -----

----- Acrescentou que tem conhecimento que foram entregues duas propostas de orçamento para a construção, numa reunião havida antes das eleições, com a Direcção da Associação e que estas serviriam de base à adjudicação da obra. -----

----- O Snr. Presidente disse que esse é um processo antigo e que já foram efectuadas algumas reuniões entre a Câmara e os dirigentes do Motoclube, tendo ficado decidido que eles acabariam a sede e a Câmara concedia um subsídio mediante a apresentação de orçamentos. Que apresentaram dois ou três orçamentos mas muito altos e que há dois ou três meses houve uma outra reunião onde a Câmara reafirmou o seu compromisso desde que o empreiteiro baixasse o custo de obra pelo que se aguarda a apresentação de novo orçamento. -----

4.3.- CENTRO DE SAÚDE DE MÉRTOLA – MÉDICO DE SUBSTITUIÇÃO: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que em anterior reunião de Câmara tinha colocado esta questão, mas que até hoje como a situação não se encontra resolvida, gostaria de saber quais as medidas que a Câmara tomou para solucionar o problema da falta de médico de substituição no Centro de Saúde de Mértola, já que é uma situação que se vem arrastando há já alguns meses, com prejuízo para os munícipes e até agora parece que nada foi feito com vista à sua resolução. -----

----- O Snr. Presidente disse que a Câmara tem feito pressão junto da ARS e que foram apresentadas soluções mas que saíram goradas. Que ainda ontem pediu para se insistir com a ARS para encontrarem uma solução para o problema porque a situação não pode continuar assim e ontem foi oficiada a ARS

pelo que aguarda o contacto e se não o tiver vai lá pessoalmente solicitar uma reunião. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que a Câmara deveria ter um papel mais activo na questão da saúde já que a estratégia da ARS e do seu Ministério é de empatar. Que a Câmara pede esclarecimentos e a desculpa é que não há médicos e a questão é que a população do Concelho continua com um grave problema e a Câmara deve tomar um outro tipo de posição que não deve continuar por mais um ofício ou por mais uma reunião. Que se o problema é dos rácios o Governo que os altere. E que o facto de dizerem que os médicos não querem vir para cá é uma contradição já que tem conhecimento de médicos que não se importavam de vir para cá. -----

----- Prosseguindo disse que assim é que a situação não pode continuar e solicitava que o Executivo tomasse outras atitudes mais convincentes conjuntamente com outras entidades, porque há pessoas que pagam 60 € de táxi e depois chegam ao Centro de Saúde e não há médico e o Executivo não se deve acomodar pelo que solicitava que até à próxima reunião já houvesse algo mais concreto em relação a esta questão da saúde. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Snr. Presidente disse que concorda com o que foi dito e que irá esperar pela resposta ao ofício ou até á reunião e se nada for feito a Câmara tomará outras medidas que considere mais adequadas, e que é injusto dizer-se que a Câmara tem tido uma atitude passiva na questão da saúde. -----

----- Interrompeu o Vereador Dr. Jorge Revez para dizer que só se referiu à questão do médico de substituição e é só o que está em causa. -----

4.4.- PARCERIA COM AS ÁGUAS DE PORTUGAL: -----

----- O Snr. Presidente informou que no âmbito do contrato de parceria celebrado entre as Águas de Portugal e vários Municípios do Alentejo, para gestão e exploração de sistemas municipais de abastecimento público de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas, e da Associação dele resultante, a AMGAP, em que a Câmara de Mértola é uma das cinco Câmaras que compõem o Conselho Executivo da Associação. Que a situação tem evoluído e têm havido várias reuniões das quais já resultou o consenso para repartição do capital social, que aliás é um dos assuntos que estão agendados para esta reunião. -----

----- Prosseguindo disse que cabe à Câmara de Mértola a importância de 110.868,05 € do capital social, sendo este remunerado na ordem dos 6%. Que a AMGAP constituiu uma parceria com as Águas de Portugal e deu origem às Águas Públicas do Alentejo SA. Que a partir de 1 de Julho do corrente ano entrará já na gestão dos sistemas de algumas das associações que já estão criadas, nomeadamente a Associação de Municípios do Enxóe, estando previsto para Mértola a construção da nova ETAR. Que vão também começar com sistemas de três outras associações, e com várias obras no nosso Concelho.. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que o Conselho Executivo é constituído pelos municípios de Aljustrel, Mértola, Santiago do Cacém, Odemira e Almodôvar e o Conselho de Administração por três representantes das Águas de Portugal, pelo Presidente da Câmara de Beja e pelo Presidente da Câmara de Vendas Novas. -----

-----Que a Câmara de Mértola assume ainda uma posição destacada na Comissão de parceria que será composta por várias entidades e duas Câmaras Municipais, a Câmara de Mértola em representação das câmaras de maioria PS e a Câmara de Moura em representação das câmaras de maioria CDU. -----

----- Que vai ser um longo trabalho a realizar e que o mais complicado será o da definição do tarifário mais adequado para cada os municípios. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 868.342,28 €- -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 87.678,14 €- -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL:-

7.1.- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA NO VEREADOR DR. ANTÓNIO CACHOUPO – CONTRA-ORDENAÇÕES:-

----- Foi presente, para conhecimento, o Despacho do Snr. Presidente da Câmara nº 18/2010, de 29 de Janeiro, do seguinte teor:-

----- “Em conformidade com os artigos 65º, 68º,nº2, alínea p) e 69º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino que ao vereador Dr. António José Guerreiro Cachoupo, designado para o exercício do cargo de Vice-Presidente, sejam delegadas as competências para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei. - - -

----- Mais determino que os efeitos desta delegação de competências se iniciem no dia 1 de Fevereiro. “- -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - -

8.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-

8.1.- ABERTURA DE CONTA DE SOLIDARIEDADE COM O HAITI:-

----- Foi presente, para ratificação, uma Proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 25 de Janeiro passado, do seguinte teor:-

----- Nos termos do nº 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais “a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue, - - -

----- Com o objectivo de apoiar as equipas da AMI que se encontram no Haiti a prestar auxílio médico às vítimas do terramoto procedeu-se à abertura com carácter de urgência de uma conta bancária para recolha de fundos junto de particulares, empresas e instituições. Esta iniciativa tem o patrocínio do Governo Civil de Beja, a colaboração do Núcleo de Voluntariado de Mértola e das autarquias do distrito de Beja. - - -

----- Os fundos recolhidos serão entregues à Assistência Médica Internacional. - - -

----- A conta foi aberta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, balcão de Mértola, e tem o NIB 0045.6103.40234360955.58. - - -

----- Propõe-se que os titulares sejam os seguintes membros do executivo: Jorge Paulo Colaço Rosa e António José Guerreiro Cachoupo e os funcionários António Mestre Valente, tesoureiro, Eduardo Miguel Amaro Brites, que substitui o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos. A conta é movimentada pela assinatura conjunta de um eleito e de um dos funcionários acima identificados. - - -

----- Em conformidade com o nº 3, do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar esta decisão tomada por mim no dia 25 de Janeiro de 2010.” - - -

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Jorge Revez disse achar louvável a atitude tomada pela Câmara, se bem que a mesma deveria ter sido tomada de imediato e não após três semanas depois do ocorrido. Que, no entanto, lhe parece que havendo já uma recolha de fundos pelo Concelho promovida por outra entidade, a Câmara não se tenha juntado à que já estava a ser desenvolvida e lançou uma outra, dizendo que, no seu ponto de vista, assim não se dignifica o Concelho nem vem trazer quaisquer mais valias, entendendo que a Câmara se deveria ter juntado à outra campanha e nesse sentido não pode concordar com a forma como o processo foi conduzido, razão pela qual se vai abster na votação. - - -

----- O Snr. Presidente disse que logo após o sismo o GDS começou a tratar da campanha, mas que a Câmara não a quis cingir apenas ao limite territorial do Concelho, mas fazê-la de uma forma mais abrangente e a nível distrital, pelo que houve necessidade de se estabelecerem contactos com os outros municípios do Distrito e com o Governo Civil o que levou o seu tempo e teve de ser bem pensado. Que só após esses contactos é que foi possível lançar a campanha embora a intenção de a concretizar tenha sido logo a seguir ao sismo. - - -

----- Disse ainda o Snr Presidente que desconhecia a existência de uma outra campanha para o mesmo fim e só alguns dias depois é que viu um cartaz da mesma. Que concorda com o que foi dito pelo Vereador Jorge Revez relativamente à conjugação de esforços entre as duas entidades, mas para isso a outra entidade poderia ter contactado a Câmara e isso não foi feito, não houve qualquer contacto com a Câmara. - - -

----- Prossequindo disse que, apesar disso a campanha que está a ser feita pela outra entidade é só a nível concelhio e a da Câmara é a nível distrital. - - -

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse achar estranho que a Câmara não tenha tido conhecimento da campanha já que a mesma foi enviada para todas as instituições inclusivé pelo e-mail da Câmara para toda a gente. -----

----- O Snr. Presidente reforçou que a campanha lançada pela Câmara de Mértola pretende sair da abrangência concelhia e ter uma abrangência distrital. Que foram feitos contactos com empresas do Distrito que trabalham no Concelho, com colegas de outras Câmaras que também elas próprias lançaram uma campanha, mas que a intenção é que no final se venham a juntar todos os donativos conseguidos na conta criada pela Câmara Municipal de Mértola para entrega única na AMI do Distrito de Beja. -----

----- Em conclusão a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com uma abstenção, ratificar o despacho do Snr. Presidente. -----

----- Absteve-se o Vereador Dr. Jorge Revez com os fundamentos que invocou na sua intervenção. -----

8.2.- DONATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL AO HAITI – PROPOSTA: -----

----- Foi presente, para aprovação, uma Proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 29 de Janeiro passado, do seguinte teor: -----

----- “Com o objectivo de apoiar as equipas da AMI que se encontram no Haiti a prestar auxílio médico às vítimas do terramoto procedeu-se à abertura de uma conta bancária para recolha de fundos junto de particulares, empresas e instituições. Esta iniciativa tem o patrocínio do Governo Civil de Beja, a colaboração do Núcleo de Voluntariado de Mértola e das autarquias do distrito de Beja. -----

----- Os fundos recolhidos serão entregues à Assistência Médica Internacional. -----

----- A conta foi aberta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, balcão de Mértola, e tem o NIB 0045.6103.40234360955.58. -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de 2.500 euros, a depositar nesta conta bancária e que visa apoiar as equipas da AMI que se encontram no Haiti a prestar apoio às vítimas do terramoto.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto de 2.500,00 €(dois mil e quinhentos euros). -----

8.3.- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA – CRIAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM FERNANDES – APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO: -----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por seu ofício nº 8190, de 14 de Janeiro passado, solicitam o financiamento municipal com vista ao pagamento do equipamento para o Parque Infantil de Fernandes, de acordo com o Protocolo de Delegação de Competências celebrado e conforme a adjudicação da obra no montante de 12.898,68 €- -----

----- Do processo faz parte uma Informação datada de 28 de Janeiro passado, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que foi assinado em 23 de Julho de 2009, o Protocolo de Delegação de Competências para a realização da referida obra; -----

----- Considerando que a Junta de Freguesia adjudicou a construção á Firma Didáctico Expresso, pelo valor global de 8.455,68€ que foram acrescidos de 4.443,00€ resultado de alterações introduzidas ao projecto, num total 12.898,68€ -----

----- Considerando que a Junta de Freguesia remeteu agora os documentos justificativos da despesa, a saber: -----

Factura n.º 492 de 08/10/2009 de 8.455,68€ -----

Factura n.º 493 de 08/10/2009 de 3.559,80€ -----

Recibo n.º 379 de 14/10/2009 num total de 12.015,48€ -----

Factura n.º 494 de 8/10/2009 de 883,20€ -----

Recibo n.º 397 de 11/01/2010 num total de 883,20€ -----

----- Considerando que existe rubrica orçamental 0102/0804050102 Gop 2002/125 ½, com dotação disponível; -----

----- Sugere-se o envio do processo á próxima reunião de Câmara para aprovação do valor do financiamento, de 12.898,68€(doze mil oitocentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos), e simultaneamente à DOTAU para confirmar a execução dos trabalhos.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o valor do financiamento de 12.898,68€(doze mil oitocentos e noventa e oito euros e sessenta e oito cêntimos). -----

8.4.- AMGAP – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL: -----

----- Foi presente o processo em que a Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública no Alentejo (AMGAP), por e-mail datado de 25 de Janeiro passado solicitam a transferência para aquela Associação do valor de 8.399,09 €(oito mil, trezentos e noventa e nove euros e nove cêntimos) por forma de realização da primeira tranche do capital da Associação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a transferência para a AMGAP do valor de 8.399,09 €(oito mil, trezentos e noventa e nove euros e nove cêntimos) -----

8.5.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2010: -----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 1ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2010. -----

----- O Snr. Presidente propôs e a Câmara aprovou por unanimidade o adiamento deste assunto. -----

8.6.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2010: -----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 1ª alteração ao Orçamento Municipal para 2010. -----

----- O Snr. Presidente propôs e a Câmara aprovou por unanimidade o adiamento deste assunto. -----

9.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

9.1.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS:-----

----- Foi presente a Informação DSE nº 4/2010, de 20 de Janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Tendo sido requerido, pelos respectivos encarregados de educação, o auxílio económico para os alunos:-----

a) Diogo Manuel Alves Constantino: EB1 de Mértola, cuja certificação escolar de abono do família declara o escalão 1,-----

b) Salvador Alves Constantino: Jardim de Infância de Mértola, cuja certificação escolar do abono de família declara o escalão 1,-----

c) Davide Manuel Fabião Palma: Centro Educativo de Algodôr, cuja certificação escolar do abono de família declara o escalão 2,-----

----- Venho propor a atribuição do auxílio económico, no seguinte escalão:-----

Diogo Manuel Alves Constantino: escalão A-----

Salvador Alves Constantino: escalão A-----

Davide Manuel Fabião Palma: escalão A, uma vez que ao irmão, da mesma escola, foi atribuído este escalão, após apresentação de reclamação por parte da mãe.-----

----- Tendo em consideração a data de pedido de apoio, por parte dos dois primeiros requerentes (Janeiro de 2010, apesar de frequentarem a escola desde o início do ano lectivo), proponho que o benefício atribuído seja apenas o referente ao pagamento das refeições escolares. Em relação ao aluno identificado em c) proponho que seja atribuído o benefício completo (valor económico e refeições), com efeitos a partir do início da frequência (Fevereiro de 2010).”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

9.2.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS – CENTRO EDUCATIVO DE SANTANA DE CAMBAS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO:-----

----- Foi presente uma Informação da Snrª Chefe da DAF, datada de 2 de Fevereiro corrente, do seguinte teor:-----

----- “No actual ano lectivo foi aceite e combinado o preço das refeições a fornecer pela Casa do Povo de Santana de Cambas com o serviço da Divisão Sócio-Educativa ao Centro Educativo da povoação em 2 € Entretanto a entidade foi notificada pelo serviço de Finanças que deve liquidar IVA nas refeições fornecidas ao Centro Educativo à taxa de 12%.-----

----- Considerando que o Ministério da Educação estabelece que as refeições devem ser vendidas ao preço máximo de 1,46€aos alunos,-----

----- Considerando que nos outros Centros Educativos as refeições são pagas pela Câmara à entidade fornecedora (empresa fornecedora, SCM e Agrupamento) e os alunos pagam apenas o valor remanescente até ao limite estabelecido pelo Ministério, -----

----- Sugere-se que a Câmara Municipal delibere manter este apoio no fornecimento das refeições, suportando o diferencial entre o preço aceite e o valor indicado pelo Ministério, independentemente da entidade que fornece as refeições. -----

-----Este valor deverá ser suportado junto da Casa do Povo de Santana de Cambas desde o início do ano lectivo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

10.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

10.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS's – INSTRUMENTOS DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES – MEDIDA A – CENTRO SOCIAL DOS MONTES ALTOS:-----

----- Foi presente a Informação GDS nº 5/2010, de 18 de Janeiro, do seguinte teor: -----

----- “O Centro Social dos Monte Altos apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS's – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

----- Este programa destina-se a apoiar financeiramente as actividades normais das IPSS. Considerando que os custos de funcionamento não são iguais para todas as instituições, mas sim de vários factores, prevê-se que para além de uma comparticipação anual fixa de 2500,00€ comum a todas IPSS, seja atribuída uma comparticipação de mais 5€ em função do n.º de utentes, n.º de funcionários efectivos, freguesias abrangidas e nº valências. -----

----- Após análise da candidatura, verifica-se que a mesma está de acordo com o regulamento em vigor, assim e de acordo com o que é indicado pela instituição o GDS propõe a atribuição de um subsídio no valor de 2 863,00 €(dois mil oitocentos e sessenta e três euros).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto de 2 863,00 €(dois mil oitocentos e sessenta e três euros). -----

11.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: -----

1.- Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mértola – Festa dos Passos 2010 – Atribuição de subsídio:

2.- Cooperativa-Oficina de Tecelagem de Mértola – Apoio Financeiro – Protocolo de Colaboração:-----

3.- Festival do Peixe do Rio – Normas de participação:-----

4.- Empreitada de “Remodelação do Parque Escolar EB1 de Algodor” – Pedido de prorrogação do prazo contratual:-----

5.- Execuções Fiscais – Anulação de dívidas:-----

6.- Secção Autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação – proposta. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. -----

11.1.- FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL D FREGUESIA DE MÉRTOLA – FESTA DOS PASSOS 2010 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 8/2010, de 01 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- A exemplo de anos anteriores, pelo seu ofício nº 1/2010, datado de 2010.01.25 e subscrito pelo Pároco de Mértola, Reverendíssimo Padre Ricardo Moreira, vem a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mértola informar da realização da tradicional procissão dos Passos, no próximo dia 28 de Março, dos custos previsionais deste evento de fé (1900,00 €), bem como solicitar um apoio financeiro para fazer face aos custos desta actividade. -----

----- Atendendo à importância destes festejos cristãos na tradição cultural e religiosa do Concelho, proponho que a Autarquia, no seguimento do praticado ao longo dos últimos anos, atribua um subsídio de valor que deixo à consideração superior.” -----

----- Do processo consta a proposta da Snr^a Vereadora com competências delegadas, Dr.^a Sandra Gonçalves, do seguinte teor: -----

“Atribuir subsídio no valor de 1500 euros.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Snr. Vereadora, atribuindo um subsídio no valor de 1.500,00 €(mil e quinhentos euros). -----

11.2.- COOPERATIVA-OFICINA DE TECELAGEM DE MÉRTOLA – APOIO FINANCEIRO – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra o qual contém: -----

a)- A Informação DCDT n.º 9/2910, de 01 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “Propõe-se a atribuição à Cooperativa/Oficina de Tecelagem de um financiamento no montante de 10.000,00€(dez mil euros), para compartilhar os custos inerentes à realização das seguintes acções: ---

1. Abertura e atendimento na Oficina de Tecelagem todos os dias, incluindo feriados e fins-de-semana, excepto os dias 1 de Janeiro, 1 de Maio e 25 de Dezembro e outros dias em que a tutela delibere encerrar o Museu; -----

2. Colaboração com o Museu no que respeita às estatísticas de visitantes que devem ser diariamente registadas e mensalmente comunicadas ao responsável pelo Museu. -----

3. Colaboração em acções de divulgação dos núcleos museológicos do Museu de Mértola. -----

----- Propõe-se também o fornecimento à Oficina de Tecelagem de produtos de limpeza e apoio, com pessoal de limpeza da Autarquia, para limpezas mais profundas a realizar trimestralmente e a combinar com as responsáveis da Cooperativa.” -----

b)- A Minuta do Contrato-Programa, do seguinte teor: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - MINUTA-----

Entre: -----

O Município de Mértola, pessoa colectiva n.º503279765 com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, representado neste acto pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e doravante designado por “Município”; -----

E -----

Cooperativa de Tecelagem de Mértola, Cooperativa de Responsabilidade Limitada (Entidade sem fins Lucrativos), pessoa colectiva n.º 502007311, com sede no Largo Vasco da Gama, em Mértola, com o capital social de 2.494,12 € representada neste acto pela Sr.^a Helena Maria do Nascimento Costa, na qualidade de Presidente da Direcção, e doravante designada por “Cooperativa de Tecelagem”. -----

Considerando que: -----

a)-A Cooperativa de Tecelagem foi criada em 20/12/1987 e tem como actividade principal a fiação, tecelagem e acabamento de lãs e mistos; -----

b)- Esta Cooperativa de Tecelagem tem como principal objectivo a organização do trabalho em unidades de produção, transformar matérias-primas assim como outras actividades complementares conducentes ao seu desenvolvimento; -----

c)- Em 1998, no âmbito do Projecto Integrado de Mértola, foi realizada a obra de recuperação do imóvel sito no Largo Vasco da Gama e aí instalado o núcleo museológico da Oficina de Tecelagem, que seria inaugurado no ano 2000. -----

d)- Desde a constituição deste núcleo museológico que se pretendeu a sua integração no Museu de Mértola. -----

e)- Em 2007, e tendo em conta a degradação das instalações onde estava instalada a Cooperativa de Tecelagem, no Largo Vasco da Gama, que a Autarquia procedeu ao arrendamento de um espaço sito na Rua da Igreja n.º 35 onde actualmente funciona a cooperativa e se exhibe a colecção integrada no Museu de Mértola. -----

f)- Como contrapartida das obrigações assumidas pela Cooperativa de Tecelagem é determinado neste contrato a transferência dos montantes previstos para o desenvolvimento das mesmas, em estrito cumprimento das regras de consolidação orçamental previstas na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro; -

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a -----

Objectivo-----

1. O presente Protocolo visa a concretização do processo de cooperação humana, financeira e logística entre as partes contratantes para a realização das seguintes acções: -----

- a)- Abertura e atendimento no Núcleo Museológico da Oficina de Tecelagem todos os dias, incluindo feriados e fins-de-semana, excepto os dias 1 de Janeiro, 1 de Maio e 25 de Dezembro. -----
- b)- Colaboração com o Museu no que respeita às estatísticas de visitantes que devem ser diariamente registadas e mensalmente comunicadas ao responsável pelo Museu. -----
- c)- Manutenção do espaço físico e colecção exposta. -----
- d)- Desenvolvimento de actividades em colaboração com os Serviços Educativos do Museu que se insiram em plano de actividades deste. -----
- e)- Colaboração em acções de divulgação dos núcleos museológicos do Museu de Mértola. -----
- f)- Manutenção de um elevado padrão de qualidade nos produtos que executa no sentido de dignificar a imagem do Museu e do concelho de Mértola no exterior; -----
- g)- Manutenção da actividade tradicional de todo o processo de transformação da lã. -----

Cláusula 2.^a -----
(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1.- No âmbito do presente Protocolo compete ao Município: -----

- a)- Aprovar o Plano de Actividades apresentado pela Cooperativa de Tecelagem, para concretização das acções supracitadas ou fundamentar a recusa de aprovação indicando os termos em que os mesmos devem ser revistos; -----
- b)- Conceder o necessário apoio institucional à Cooperativa de Tecelagem, no que respeita ao pagamento da renda das instalações onde se encontra a Cooperativa de Tecelagem conforme contrato estabelecido entre a Autarquia e a dona do imóvel; -----
- c)- Disponibilizar em tempo útil os valores financeiros acordados no presente protocolo. -----

2.- Compete à Cooperativa de Tecelagem: -----

- a)- Elaborar e submeter à aprovação do Município o plano de actividades das acções referidas no nº 1 da cláusula 2.^a deste Protocolo, e concretizá-los em conformidade; -----
- b)- Desenvolver acções e actividades que contribuam para o cumprimento das suas funções enquanto núcleo museológico do Museu de Mértola; -----
- c)- Articular e planear com o Museu todas as acções desenvolvidas por este onde a parceria da Cooperativa de Tecelagem seja necessária. -----

Cláusula 3.^a -----
(Comparticipação Financeira) -----

1. O Município concede à Cooperativa de Tecelagem pelos serviços objecto do presente contrato uma participação financeira no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), para participar os custos inerentes à realização das acções contratadas. -----

2. A atribuição da participação financeira por parte do Município à Cooperativa de Tecelagem, que decorrerá da seguinte forma, nos seguintes termos: -----

- i)- 100% - 10.000,00 € (dez mil euros), na data da renovação do Protocolo; -----
- ii)- Pagamento mensal da renda do imóvel onde se encontra instalada a Cooperativa de Tecelagem e o Núcleo Museológico. -----
- iii)- Fornecimento de produtos de limpeza e manutenção de espaço no que se refere a pequenos arranjos. -----

Cláusula 4.^a -----
(Titularidade dos Bens) -----

Os bens adquiridos ou construídos pela Cooperativa de Tecelagem em execução do presente Protocolo são bens próprios da mesma e como tal devem ser contabilizados e registados no cadastro dos bens que integram o seu património. -----

Cláusula 5.^a -----
(Duração, Alteração e resolução) -----

1.- Sem prejuízo da eventual revisão por acordo entre ambas as partes contratantes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua renovação até ao dia 31 de Dezembro de 2010. -----

2.- Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais, efectuadas mediante expresse acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do Protocolo. -----

3.- Poderá ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita. -----

Cláusula 6.^a -----
(Caducidade) -----

O presente Protocolo caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar as actividades e acções que constituem o seu objecto/objectivo. -----

Cláusula 7.^a -----
(Fiscalização) -----

1.- Compete ao Município de Mértola fiscalizar a execução do Protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, devendo a Cooperativa de Tecelagem disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito. -----

2.- Compete à Cooperativa de Tecelagem a elaboração de relatórios de resultados relativamente às acções contratadas, sempre que solicitados pelo Município. -----

Cláusula 8.^a -----
(Disposições Finais) -----

Os casos omissos do presente Protocolo são regidos pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. -----

Para constar se lavrou o presente aos do ano de dois mil e dez, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado em três exemplares.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do Contrato-programa conforme proposto. -----

11.3.- FESTIVAL DO PEIXE DO RIO – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 10/2010, de 1 de Fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “A exemplo do ano transacto, foram elaboradas as Normas de Participação em título, com o objectivo de regar a participação dos produtores locais neste certame. -----

----- Para que possamos preparar atempadamente a iniciativa, nomeadamente ao nível da dimensão do espaço a ocupar com os stands de exposição/venda de produtos locais, propõe-se a aprovação das respectivas Normas, cujo documento se anexa.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Participação propostas, à excepção do valor proposto de 50,00 € para o aluguer das tendas, que será decidido na próxima reunião de Câmara do dia 17 de Fevereiro. -----

11.4.- EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO PARQUE ESCOLAR EB1 DE ALGODOR” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL: -----

----- Foi presente a Informação DOPE nº 422/2009, de 15 de Dezembro, do seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao prazo de execução da empreitada referida em título informa-se que: -----

- O prazo inicial de conclusão da obra estava previsto para 27.07.2009; -----

- Foi concedida ao empreiteiro uma prorrogação do prazo em 65 dias, sob a forma legal, conforme referido na informação DOPE n.º 278/09, de 31.07.2009 prevendo-se, conseqüentemente, o término da empreitada em 30.09.2009. -----

----- No decurso da obra surgiu a necessidade de executar trabalhos não previstos no âmbito da empreitada. Por essa razão houve necessidade de, simultaneamente ao decurso da empreitada, abrir os necessários procedimentos de contratação para os trabalhos não previstos. -----

----- Assim, e sem prejuízo do empreiteiro ter demonstrado dificuldades em mobilizar os meios necessários à execução da obra, a verdade é que o processo de identificação, quantificação e decisão de contratação dos mencionados trabalhos não previstos, acabou por ter reflexos no desenvolvimento da empreitada, e conseqüentemente no prazo global de execução da obra. -----

----- Como antes referido o prazo contratual da empreitada fixado para a obra ocorreu em 30.09.2009, tendo a obra ficado concluída no final do mês de Novembro e não obstante o facto de o empreiteiro não ter solicitado qualquer prorrogação do prazo contratual da empreitada, mas porque o atraso da conclusão da obra são também da responsabilidade do dono de obra, entende-se que não devem ser aplicadas multas

para o período em questão, propondo-se que seja concedida ao empreiteiro uma prorrogação graciosa do prazo contratual da empreitada. -----

----- Considerando que os trabalhos já se encontram concluídos, mais se propõe que seja agendada a vistoria para realização da recepção provisória da empreitada.” -----

----- Nessa Informação consta a Proposta da Snr^a Chefe da DOPE, do seguinte teor: -----

-----“Considerando o estipulado no n.º 3 do art.º 7.º do DL 55/99, de 2 de Março; Considerando o estipulado no art.º 18.º Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro; que o valor base do concurso é, s/IVA, € 406.315,33 €(sendo o valor da adjudicação, s/IVA, 365.949,55 €), para a decisão é competente a Câmara Municipal. -----

----- Assim, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e nos n.º 1 a 3 do art.º 65.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, propõe-se que o processo seja presente à próxima reunião de Câmara.” -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que prorrogando o prazo da obra o empreiteiro não será penalizado e referiu que a Câmara não deveria por hábito desculpar os empreiteiros pelo atraso das obras, que a Câmara evoca sempre a falta de receita e esta forma será uma forma da Câmara não realizar mais verba. -----

----- O Vereador Dr. António Cachoupo explicou as razões que levaram à proposta de concessão ao empreiteiro desta prorrogação sob a forma graciosa até 30 de Novembro de 2009, do prazo de execução da empreitada. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que esta é a segunda prorrogação graciosa do prazo de execução desta empreitada. Que tem sempre receio na tomada de decisão sobre este tipo de prorrogações e que era sua intenção votar contra a mesma à semelhança do seu sentido de voto na primeira prorrogação, mas que, ouvidas as explicações dadas pelo Vereador Cachoupo, iria abster-se na votação. -----

----- Em conclusão a Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria com uma abstenção, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

----- Absteve-se o Vereador Dr. Revez com os fundamentos que invocou na sua intervenção. -----

11.5.- EXECUÇÕES FISCAIS – ANULAÇÃO DE DÍVIDAS: -----

----- Foi presente a Informação dos Serviços de Execuções Fiscais n.º 3/2010, de 8 de Janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Encontram-se pendentes nestes Serviços os seguintes processos de Execução Fiscal, aos quais deverá ser dada a devida atenção dado alguns já serem antigos e não terem tido até à data qualquer resolução: -----

1.- Com base em certidão de dívida extraída em 05 de Março de 2004 pelo Tesoureiro Municipal, foi instaurado processo de Execução Fiscal contra o CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLO, para pagamento do valor de 411,30 €(quatrocentos e onze euros e trinta cêntimos), correspondente ao fornecimento de água do mês de Setembro de 2007. -----

----- No período de consumo por liquidar, decorreram as obras por administração directa e escavações do CAM por conta da CMM que utilizaram os serviços do Clube Náutico de apoio à obra utilizando água que seria difícil de quantificar. -----

----- Consultada a Secção de Atendimento, verifica-se que existem várias comunicações do Executado relativamente a este assunto. -----

2.- Com base em certidões de dívida extraídas em 20 de Março e 08 de Maio de 2006 pelo Tesoureiro Municipal, foram instaurados processos de Execução Fiscal contra MOTOCLUBE FALCÕES DAS MURALHAS, para pagamento do valor de 8,76 €(oito euros e setenta e seis cêntimos) e 2.05 €(dois euros e cinco cêntimos), correspondentes ao fornecimento de água dos meses de Novembro de 2005 e Janeiro de 2006, respectivamente. -----

----- Consultada a Secção de Atendimento, esta informa que o fornecimento se encontra cortado desde 18 de Dezembro de 2008 e que o contrato de fornecimento de água se encontrava em nome do Município por despacho do Snr. Presidente da Câmara. -----

3.- Com base em certidão de dívida extraída em 25 de Outubro de 200, pelo Tesoureiro Municipal, foi instaurado processo de Execução Fiscal contra AUGUSTO DOS SANTOS AZEDO, para pagamento do

valor de 23,64 €(vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondente ao fornecimento de água do mês de Julho de 2006. -----

----- Consultada a Secção de Atendimento, esta informa que o executado procedeu ao pagamento da dívida em 24 de Outubro de 2006 e que por lapso foi extraída a respectiva certidão de relaxe. -----

4.- Com base em certidão de dívida extraída em 19 de Fevereiro de 2009 pelo Tesoureiro Municipal, foi instaurado processo de Execução Fiscal contra DELMIRA VENÂNCIO GODINHO, para pagamento do valor de 1,25 €(um euro e vinte e cinco cêntimos), correspondente ao fornecimento de água do mês de Outubro de 2008. -----

----- Por Nota Interna da Secção de Atendimento, esta informa que: -----
“O recibo nº. 65263 do mês 10/2008, 4011/2175, de 1,25, respeitante ao consumidor Delmira Venâncio Godinho, residente na Rua Elias Garcia , 33 em Mértola, foi pago na Tesouraria da Câmara em 27 de Janeiro de 2009 e o talão de controlo ficou na posse do Tesoureiro. -----

Por lapso, aquele recibo não foi descarregado no dia e entrou na relação de execuções fiscais indevidamente.” -----

5.- Com base em certidão de dívida extraída em 24 de Agosto de 2009 pelo Tesoureiro Municipal, foi instaurado processo de Execução Fiscal contra MARIA DOS ANJOS DA CRUZ COLAÇO PALMA, para pagamento do valor de 11,22 €(onze euros e vinte e dois cêntimos), correspondente ao fornecimento de água do mês de Abril de 2009. -----

----- Na certidão de dívida consta uma Informação da Snr^a Chefe da DAF, datada de 17 de Dezembro de 2009, do seguinte teor: -----

“Sugere-se a anulação da Execução Fiscal, dado que a pessoa se deslocou várias vezes ao Serviço de Atendimento para pagar a água, mas como não encontrava a factura e os serviços só passam as segundas vias depois do encerramento das águas, não conseguiu que os serviços emitissem a 2^a via antes do processo seguir para execução fiscal. -----

Este procedimento interno já foi alterado porque estava a prejudicar os consumidores.” -----

----- Consta ainda na certidão de dívida o despacho do Snr. Presidente datado de 18/12/2009, do seguinte teor: “Anule-se a Execução Fiscal”. -----

6.- Com base em certidão de dívida extraída em 02 de Novembro de 2009 pelo Tesoureiro Municipal, foi instaurado processo de Execução Fiscal contra GUILHERMINA MARIA EUG.A. FALEIRO, para pagamento do valor de 5,89 €(cinco euros e oitenta e nove cêntimos), correspondente ao fornecimento de água do mês de Junho de 2009. -----

----- O Tesoureiro Municipal pela Informação nº 267/09 de 04 de Novembro informou que: -----

“Em 20 de Outubro de 2009, foi recebida, indevidamente, a factura de água nº 39038, dos consumos do mês 06/2009, no valor de €5,89, acrescido de 0,06 cêntimos de juros de mora. -----

Porque a factura, em questão, é descontada por transferência bancária, proponho a devolução das importâncias acima referidas à Muniçipe Sr.^a Guilhermina Maria E.A. Faleiro.” -----

----- Considerando que até à presente data estas situações se mantêm e que: -----

a)- Nos termos do Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT) aprovado pela Lei nº 15/01, de 5 de Junho, as dívidas exequendas podem ser anuladas desde que se verifiquem os seguintes pressupostos: -----

- Por comprovado erro dos serviços na liquidação; -----

- Por falta de elementos do processo; -----

- Por se considerar não existir matéria de facto e de direito que levasse á instauração do processo de execução fiscal; -----

- Por assistir ao executado razão em reclamação contra o respectivo pagamento. -----

b)- A Câmara Municipal é a entidade competente para decidir nos termos do artº 149º do citado Código.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade anular as dívidas em execução fiscal constantes na Informação acima transcrita e abater os respectivos recibos à Tesouraria Municipal. -----

11.6.- SECÇÃO AUTÓNOMA DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO – PROPOSTA: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente, datada de 02 de Fevereiro corrente, do seguinte teor: -
----- “A Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho veio adaptar ao pessoal não docente dos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensinos básico e secundário, em que se inclui o pessoal não docente vinculado às autarquias locais, a Lei n.º 66-B/2007, de 31 de Dezembro (aprova o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública). -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 3.º da citada Portaria n.º 759/2009, foi deliberado, em reunião da Câmara Municipal de 5 de Agosto de 2009, criar uma secção autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação, no âmbito da avaliação do pessoal não docente vinculado à autarquia, constituída pelo Vereador Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, na qualidade de Presidente, pelo Director do Agrupamento de Escolas e pela Vereadora com competências delegadas na área de recursos humanos, Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves. -----

----- Considerando, no entanto, a alteração da composição do órgão executivo municipal, resultante das eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2009, propõe-se a alteração da constituição daquela Secção Autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação, da seguinte forma: -----

- Presidente da Câmara, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, que presidirá; -----

- Director do Agrupamento de Escolas; -----

- Vereadora com competências delegadas na área de recursos humanos, Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta contida na Informação acima transcrita. -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente, não foi aberto o período de intervenção previsto na lei. -----

13.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 10,50 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,55 horas. -----

----- Sendo 10,55 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11,00 horas. -----

----- E eu,

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi,

subscrovo e assino. -----